

1. As funções de presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses são exercidas a tempo parcial com a remuneração mensal de MOP 7 000,00.

2. É revogado o n.º 1 do Despacho n.º 59/GM/91, de 16 de Fevereiro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 7, de 21 de Fevereiro de 1991.

3. Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Maio de 1992.  
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Junho de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elsio Bastos Bandeira*.

---

### SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### Extracto de despacho

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Maio de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Dr. Edmundo José de Sena Fernandes — rescindido, a seu pedido, e a partir de 10 de Junho de 1992, o contrato além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa, o qual foi autorizado por despacho de 17 de Dezembro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Fevereiro de 1991.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, 1 de Junho de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 48/SATOP/92

*Assunto:* Rectificação do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 869 m<sup>2</sup>, situado em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, Rua de João de Araújo e Rua de S. João de Brito, titulado por escritura pública, outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 9 de Março de 1990, (Processo n.º 557.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 168/89, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 171/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1991, contém imprecisões que permitem interpretações contrárias à lei, designadamente ao disposto no artigo 89.º, alínea b), do Código do Notariado porquanto do seu teor parece resultar que o mesmo se apresenta como título bastante para rectificar a escritura da concessão a que diz respeito.

Importa, por isso, revogar este despacho por forma a que não existam dúvidas sobre o modo e o alcance que se pretendia inicialmente atingir com a rectificação em causa;

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio;

Revogo o Despacho n.º 171/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1991, e determino que a escritura de contrato de concessão, por arrendamento, lavrada no dia 9 de Março de 1990, a fls. 76 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, entre o território de Macau e a Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Limitada, seja rectificada no sentido de passar a constar:

1. Que o terreno, objecto do referido contrato, tem, na verdade, a área de 869 m<sup>2</sup>, mas é composto pela parcela «A» com a área de 797 m<sup>2</sup>, correspondente aos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial, sob os n.ºs 11 907, 11 908 e 11 909, a fls. 31 v., 32 e 32 v. do livro G-13, e pela parcela «B», com a área de 72 m<sup>2</sup>, terreno ainda não descrito na referida Conservatória, ao qual é atribuído o valor de \$ 418 874,00 (quatrocentas e dezoito mil, oitocentas e setenta e quatro) patacas, parcelas estas que se encontram devidamente assinaladas e identificadas na planta n.º 798/89 já arquivada como fazendo parte da escritura a rectificar.

2. Que todos os terrenos que constituem as duas parcelas «A» e «B» são destinados a serem anexados entre si e a serem aproveitados conjuntamente logo que demolidos os edifícios existentes na parcela «A».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Maio de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

#### Despacho n.º 49/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Chun Hung, Lda., de revisão da concessão, por arrendamento, de um terreno com a área inicial de 4 379 m<sup>2</sup>, agora reduzida para 3 835 m<sup>2</sup>, sito na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, na Ilha da Taipa, destinado a habitação e comércio, (Processo n.º 6 134.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 74/91, da Comissão de Terras).

1. A Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Chun Hung, Lda., com sede em Macau, na Rua do Pagode, n.ºs 52-54, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 072 a fls. 130 do livro C-10.º, é concessionária, por arrendamento, de um terreno com a área de 4 379 m<sup>2</sup>, conforme se alcança da escritura do contrato outorgada em 9 de Fevereiro de 1990, na Direcção dos Serviços de Finanças.

2. O projecto de arquitectura não foi apresentado pela concessionária no prazo fixado contratualmente por não ter sido emitida a planta de alinhamentos, o que só aconteceu após a definição do plano de toda a área envolvente.

3. De acordo com o novo alinhamento e a planta referenciada por «Processo n.º 721/89», emitida em 14 de Agosto de 1990, pela DSCC, a área do terreno é reduzida para 4 211 m<sup>2</sup>.